



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Baturité

Travessa Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE –

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347-0193 |

www.camarabaturite.ce.gov.br

LEI Nº 1.711, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA
MÍNIMA DE ESCOLARIDADE PARA NOMEAÇÃO
NOS CARGOS COMISSIONADOS EXISTENTES
NOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baturité, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A nomeação para os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal dependerão da apresentação de comprovante de escolaridade nos seguintes termos:

I – cópia autenticada de diploma de conclusão de curso de graduação para os cargos de primeiro escalão;

II – cópia autenticada de diploma de conclusão do ensino médio para os demais cargos comissionados.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 207 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Ver. Raimundo Arruda, sede da Câmara Municipal de Baturité, Estado do Ceará, em 30 de Novembro de 2016. 252 anos de Fundação e 158 anos de Cidade.

Herberlh Freitas Reis C. Mota
Presidente

Dr. Fco Marcelo C. Alexandre
1º. Secretário

Nilton Guedes Filho
2º. Secretário